



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N.º 1.733 DE 03 DE JULHO DE 2015.

**“ALTERA O PREÂMBULO DA LEI N.º
1.714/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O preâmbulo da Lei n.º 1.714/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina a Escola Municipal localizada no Assentamento Barra Nova II, e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.


ARI BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

